



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

LEI Nº 1.209 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: “Renomeia os Logradouros no Bairro Santa Bárbara e cria o Código de Endereçamento Postal (CEP)”.

Art. 1º - Renomeia os logradouros do Bairro Santa Bárbara e cria o Código de Endereçamento Postal (CEP).

Art. 2º - O logradouro denominado “Rua C” localizado no BAIRRO SANTA BÁRBARA, desse município de Quatis-RJ, que passa a denominar-se **RUA MARIA ONOFRA DE ANDRADE DE OLIVEIRA**.

Art. 3º - O logradouro denominado “Rua F” localizado no BAIRRO SANTA BÁRBARA, desse município de Quatis-RJ, que passa a denominar-se **RUA FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA**.

Art. 4º - O logradouro denominado “Rua G” localizado no BAIRRO SANTA BÁRBARA, desse município de Quatis-RJ, que passa a denominar-se **RUA ZENI SILVA**.

Art. 5º - O logradouro denominado “Rua I” localizado no BAIRRO SANTA BÁRBARA, desse município de Quatis-RJ, que passa a denominar-se **MARIA DOS SANTOS MARTINS**.

Art. 6º - As placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal oficiará aos órgãos públicos competentes, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis a alteração na nomenclatura do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 20 de dezembro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal